



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA E
URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA JÚLIO DE
CASTILHOS EM VERANÓPOLIS - RS

EDITAL DE CONCURSO N° 001/2019

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS

PARA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Valor da premiação (contrato): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Permanente de Licitação e com observância às disposições do presente Edital, nos termos da Lei federal n° 8.666/93, com regime de execução dos serviços, faz saber que institui o presente CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nas condições estabelecidas neste Edital, tornando-o público, para conhecimento dos interessados.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Licitação na modalidade Concurso reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Federal n° 12.378/2010, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, pelas disposições da Lei Federal n° 5.194/1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiros e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que constituem as Bases do Concurso.

1.2. Reger-se-á também no que cabe a Lei Federal n° 10.098/2000 e suas alterações posteriores.

2. OBJETIVO E OBJETO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público, promovido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, será realizado, em uma etapa, para seleção de PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, em Veranópolis/RS.

2.2 O objetivo do Concurso é selecionar o melhor e mais adequado Projeto de Arquitetura e Urbanismo que aborde a infraestrutura necessária e a qualificação do espaço urbano, a partir dos parâmetros técnicos e de legislação, visando a contratação da equipe técnica por ele responsável, que formalizará contrato com a entidade promotora para desenvolvimento do Projeto Executivo Completo de Urbanismo e Arquitetura (incluindo-se sistema viário e ciclo viário, estacionamentos, calçadas, acessibilidade e mobiliário urbano); Paisagismo e Arquitetura de mobiliário; Infraestrutura Urbana (Movimentação de Terra, Pavimentação e Drenagem Pluvial) e Projeto Elétrico de rede subterrânea para o objeto do Concurso.

2.3 O objeto do Concurso consiste na apresentação de Projeto de Arquitetura e Urbanismo e Projeto Elétrico de rede subterrânea para a Área Central da cidade de Veranópolis, em trecho da Rua Júlio de Castilhos entre as Avenidas Osvaldo Aranha e Dr. José Montauray. Deverá ser proposto um desenho urbano visando a implantação da rede subterrânea de energia e telefonia; a revitalização dos passeios e vias públicas; a reordenação do trânsito no trecho, levando em consideração todo o entorno da área de intervenção em um raio de pelo menos 500 (quinhentos) metros e a especificação de elementos de paisagismo e mobiliário urbano, criando melhores condições de uso à população, especialmente para os pedestres.

2.4 A intervenção da proposta de qualificação do espaço urbano abrangerá aspectos de planejamento urbano, mobilidade, infraestrutura, paisagismo, mobiliário, acessibilidade, reforma da rede de energia elétrica e telefonia, entre outros na perspectiva de melhorar usos consolidados na área e/ou possibilitar novas atividades na área.

2.5 Será selecionado, em uma única etapa de julgamento, o Projeto mais adequado, com liberdade de proposição, uma vez obedecidas as indicações e as determinações do conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso, que será disponibilizado a todos os concorrentes no site oficial do Município www.veranopolis.rs.gov.br/licitacoes.

3. COORDENAÇÃO DO CONCURSO

3.1 Os coordenadores do Concurso designados são profissionais Arquitetos e Urbanistas, que fazem parte do quadro de funcionários do Município de Veranópolis, tendo sido nomeados para exercer assessoria técnica. Os Coordenadores exercerão seu trabalho durante o tempo necessário para conclusão do Concurso, desde seu lançamento até a homologação do certame.

3.1.1 A Coordenação do Concurso será feita pela Arquiteta e Urbanista Joanna Peruffo, CAU RS 177676-2 e pelo Arquiteto e Urbanista Gerson Miller de Carvalho, CAU RS A35616-6, designada especificamente para este fim, por meio da portaria N° 1520/2018, com o suporte administrativo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Veranópolis.

3.2 A Coordenação dar-se-á para os seguintes serviços técnicos:

3.2.1 Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

3.2.2 Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, ajustando-o à conveniência do Município de Veranópolis e promovendo as alterações que porventura se façam necessárias;

3.2.3 Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do Concurso;



- 3.2.4 Receber e disponibilizar os trabalhos à Comissão Julgadora na data e horário fixados pelo Edital, preservando o anonimato dos autores dos trabalhos concorrentes e preparando as condições para o julgamento dos mesmos;
- 3.2.5 A Coordenação acompanhará todas as fases do processo de julgamento do Concurso, sem direito a voto;
- 3.2.6 No ato da instalação da comissão julgadora, a Coordenação colocará à disposição dessa o acesso, a todos os projetos habilitados e fará uma análise inicial para detectar eventuais projetos considerados não habilitados (que não se ajustarem às condições estabelecidas no edital ou que de alguma forma contenham qualquer espécie de irregularidade), os quais, uma vez recebidos e conferidos pela Comissão Julgadora, serão registrados na ata final de julgamento;
- 3.2.7 Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do Concurso;
- 3.2.8 Providenciar a digitação de atas, da ata final de julgamento e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora, com auxílio da Comissão de Julgamento de Licitações;
- 3.2.9 Caberá ao Coordenador do Concurso o papel de relator da ata final de julgamento, com auxílio da Comissão de Julgamento de Licitações, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentadas – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo;
- 3.2.10 Colaborar com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Veranópolis na organização e divulgação do ato público de identificação dos Projetos classificados;
- 3.2.11 Acompanhar, junto à Secretaria responsável, a primeira reunião com a equipe vencedora para dar suporte nas considerações feitas pela Comissão Julgadora.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem se inscrever no Concurso profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante seu respectivo Conselho profissional: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/BR), em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil. O profissional inscrito deverá ser responsável técnico pelos Projetos e o único responsável para os efeitos das obrigações inerentes às Bases do Concurso.
- 4.1.1 É imprescindível a participação de pelo menos um profissional de Arquitetura e Urbanismo na equipe participante, mesmo que como colaborador/coautor do projeto.
- 4.2 O profissional apontado no item 4.1, acima, poderá ser pessoa física ou jurídica brasileira, do ramo de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, devidamente cadastrada e em situação regular perante o seu respectivo Conselho, para eventual futura contratação com o Município.
- 4.3 É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um Projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.
- 4.4 É vedada a indicação de uma mesma pessoa física ou jurídica em mais de um Projeto, mesmo que por profissional distinto neste Concurso.
- 4.5 Serão considerados inscritos, neste Concurso, todos os profissionais que atenderem aos requisitos do Item 8 e apresentarem a documentação comprobatória exigida no item 13 deste edital.
- 4.6 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação, pelos concorrentes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso.
- 4.7 É vedada a participação no presente Concurso, seja na condição de responsáveis técnicos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares:
- Integrantes dos quadros da entidade promotora, Município de Veranópolis;
 - Profissionais integrantes da Coordenação do Concurso;
 - Profissionais integrantes da Comissão Julgadora;
 - Cônjuges, parentes e afins até o 3º grau civil e/ou sócios das pessoas listadas acima.
- 4.8 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 4.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o município de Veranópolis.
- 4.8.2. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.
- 4.8.3. Empresas constituídas em consórcios.
- 4.8.4. Empresa ou pessoa física, participante da elaboração, organização, coordenação e comissões deste Concurso.
- 4.8.5. É vedada a pessoa física ou jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do município de Veranópolis/RS em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
- contrato de serviço terceirizado;
 - contratos pertinentes às obras, aos serviços e à aquisição de bens;
 - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 4.8.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei federal nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais).
- 4.8.7 O Município de Veranópolis, instituição promotora do Concurso, não será, sob qualquer hipótese, responsável pelas relações de trabalho ou outra modalidade de contratação existente entre o responsável técnico inscrito, demais integrantes da equipe e a pessoa física ou jurídica indicada para eventual futura contratação, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação de direitos de participação por parte dos integrantes da equipe perante a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.



5. BASES DO CONCURSO

5.1. O conjunto de documentos intitulado Bases do Concurso, disponível no site oficial do Município, <http://www.veranopolis.rs.gov.br/> é composto por:

- a. Edital - contém as regras gerais do Concurso, prazos e condições mínimas de participação.
- b. Termo de Referência/Diretrizes Projetuais
- c. Fotos e Imagens
- d. Levantamento topográfico
- e. Base DWG
- f. Minuta do Contrato, parte integrante do Edital.

6. CONSULTAS

6.1. As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas, **sem identificação** dos consulentes, durante o período estipulado no Cronograma – Item 19, para a Coordenação do Concurso, exclusivamente por e-mail no endereço concurso@veranopolis.rs.gov.br.

6.2. A Coordenação do Concurso é a instância para a qual os consulentes deverão dirigir, durante o certame, eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, conforme o Cronograma – Item 18.

6.3. A Coordenação do Concurso fará o registro e a análise das consultas e formulará as respostas.

6.4. A Coordenação divulgará as respostas às consultas em blocos, sem identificação dos consulentes, no site oficial do Município, Portal da Transparência, Licitações. As respostas dar-se-ão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento pela Coordenação, conforme o Cronograma – Item 19.

6.5. A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos inscritos e à Comissão Julgadora informações suplementares que julgar necessárias.

6.6. Todas as respostas às consultas e informações suplementares, eventualmente publicadas por iniciativa da Coordenação, passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, sendo de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo no site oficial do Município.

6.7. Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos formulados pessoalmente e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no Cronograma, ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outras instâncias da Administração Pública.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos projetos. As razões devem ser encaminhadas por escrito e nos termos do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e no que couber da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser endereçadas e protocoladas no Gabinete do Prefeito, na Rua Alfredo Chaves, 366 – Bairro Centro, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, de segunda à sexta, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

7.3. A Coordenação do Concurso juntamente decidirá sobre a impugnação, que não tem efeito suspensivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

7.5. Todas as eventuais impugnações e respostas a elas serão publicadas no site oficial do Município.

8. NORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1. Deverão ser entregues 03 (três) envelopes, sendo ENVELOPE 01 – IDENTIFICAÇÃO; ENVELOPE 02 – PROPOSTA; ENVELOPE 03 (HABILITAÇÃO) nos quais deverá constar a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
CONCURSO Nº 001/2018
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS EM VERANÓPOLIS – RS**

8.1.1. Os projetos e identificação (ENVELOPES 01 e 02) deverão ser apresentados até o dia **07 de março de 2019, às 16 horas** em envelope lacrado.

8.2. Os envelopes serão recebidos pelo Setor de Licitações que fará uma cópia do envelope **NUMERADO**, o qual será entregue ao participante para posterior identificação.

8.2.1. No caso de envio de envelopes pelo Correio, os mesmos serão identificados com a numeração sequencial.

8.3. Por ocasião da entrega do projeto (ENVELOPE Nº 02), o mesmo será numerado por ordem de entrega, sendo também numerado o envelope de identificação (ENVELOPE 01) para vinculação e identificação do autor ao final do concurso.

8.3.1 Juntamente com o ENVELOPE DE IDENTIFICAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) deverá ser enviada a ficha com as devidas declarações, cujos modelos encontram-se abaixo, contendo os seguintes dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ENVELOPE Nº 01:

PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____
CPF: _____
Nº carteira de identidade: _____
Nº inscrição no órgão competente (CREA ou CAU): _____
Cópia de certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao órgão competente (CREA ou CAU)
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____

OU

PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Cópia de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao órgão competente (CREA ou CAU)
Endereço: _____ Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
Fone: _____

Declaração de concordância:

"Declaro estar inteiramente de acordo com os termos do Edital do Concurso para seleção de Projeto DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS EM VERANÓPOLIS - RS, conforme condições solicitadas".

Declaração de cedência de direitos autorais:

"Declaro estar de acordo com os com a cedência de direitos autorais do projeto apresentado, conforme Edital do Concurso para seleção de Projeto DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS EM VERANÓPOLIS - RS."

ENVELOPE Nº 02

O projeto com todos seus elementos característicos.

As propostas deverão ser apresentadas em nível de ANTEPROJETO, observando-se rigorosamente as normas descritas nas "Bases do Concurso", no site oficial do Município.

ENVELOPE Nº 03

Documentação de HABILITAÇÃO constante do item 13 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese, sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou em desacordo com os demais documentos das Bases do Concurso, sob pena de desclassificação.

8.5. Os concorrentes deverão apresentar, como conteúdo mínimo além das pranchas do Projeto, em conformidade com o nível de ANTEPROJETO:

- a. Memorial descritivo e justificativo;
- b. Planta geral de urbanismo com lançamento de sistema viário e cicloviário, estacionamentos, calçadas, acessibilidade, paisagismo e locação de mobiliário urbano;
- c. Estudo volumétrico geral de urbanismo, com apresentação do mobiliário e arquitetura dos equipamentos propostos;
- d. Cortes e elevações;
- e. Especificações genéricas dos materiais a empregar no urbanismo, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável;
- f. Perspectivas e/ou renderizações.
- g. Orçamento global, cronograma global e BDI da obra. Os custos da execução da obra serão obtidos, obrigatoriamente, a partir das composições e custos unitários previstos no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e no Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, respeitando o valor máximo para a execução do projeto de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

g1. O orçamento da obra poderá ser estimado na etapa de ANTEPROJETO, desde que seja exequível.

8.6. Os Projetos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em até 04 (quatro) pranchas no formato A2 (594 x 420 mm), dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 4. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital.

8.7. Adicionalmente às 04 (quatro) pranchas A2, deverá ser entregue 01 (uma) prancha no formato A1 (594 x 841 mm), disposta na posição vertical, que apresente a síntese do projeto para fins de exposição, com conteúdo e forma livres, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital. A referida prancha não será levada à análise da Comissão Julgadora, não sendo, portanto, objeto de julgamento, servindo apenas para fins de exposição, após divulgação dos resultados, nos termos dos itens 11 e 14 deste Edital.

8.8. Para fins de divulgação, também deverá ser enviada uma imagem ilustrativa do projeto, em formato PNG ou JPG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).

8.9. As 04 (quatro) pranchas A2 e a prancha A1 deverão ser entregues juntas no envelope de nº 02 (propostas).

8.10. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

8.11. O texto do memorial descritivo, o orçamento, o cronograma e o BDI deverão ser entregues em folhas no tamanho A4, dentro do envelope nº 02 (propostas), respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital.



- 8.12. A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.
- 8.13. A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.
- 8.14. Os desenhos e os textos poderão ser executados em qualquer técnica instrumental e processo gráfico.
- 8.15. As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que o(s) autor(es) julgar(em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.
- 8.16. O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo projeto.

9. ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs 01 E 02

- 9.1. Os envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues **até o dia 07 de março de 2018 às 16h**, na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, Setor de Licitações, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17h. Não serão aceitos Projetos entregues fora do período especificado.
- 9.2. Os envelopes serão recebidos pelo setor de Licitações, sem participação da Coordenação do Concurso, que terá acesso aos Projetos apenas posteriormente, sem qualquer identificação de autoria, para disponibilização à Comissão Julgadora.

10. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 10.1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, constituída por 03 (três) arquitetos e urbanistas e, 02 (duas) pessoas nomeadas a critério da Administração Pública. A comissão julgadora será designada pela Portaria Nº 1642 de 17/01/2019 do Poder Executivo. A impugnação da comissão julgadora se dará nos mesmos termos do item 7.1 deste Edital.
- 10.2. O julgamento será presencial e acontecerá em uma única fase, em data a ser definida pela Administração e divulgada no site oficial da Prefeitura.
- 10.3. Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos Projetos concorrentes e a indicação do premiado, bem como eventuais desclassificações com base neste Edital.
- 10.4. A Comissão Julgadora será instalada pelo Poder Executivo e a coordenação do concurso acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto no tocante ao julgamento dos Projetos.
- 10.5. No ato da instalação da Comissão Julgadora, a Coordenação colocará à sua disposição os documentos que integram as Bases do Concurso. As decisões serão registradas na ata final de julgamento.
- 10.6. Caberá à Coordenação do Concurso e a Comissão de Licitações o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.
- 10.7. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas na ata final de julgamento, em que constarão: data, hora, local, procedimentos e pareceres sobre todos os Projetos concorrentes.
- 10.8. Caberá à Coordenação do Concurso o papel de relatora da ata final de julgamento, que deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os Projetos concorrentes, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada Projeto. No caso do Projeto vencedor, devem ser apresentadas, se for o caso, recomendações a serem observadas no desenvolvimento das etapas subsequentes, conforme consta na minuta do Contrato e em seus anexos, integrantes do Edital.
- 10.9. São critérios básicos de avaliação dos Projetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora, sem ordem de importância:
- a) conceito e inovação;
 - b) qualidade urbanística, paisagística e arquitetônica;
 - c) aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto;
 - d) integração e contextualização urbana;
 - e) mobilidade, acessibilidade e inclusão social;
 - f) clareza do projeto;
 - g) adequação às normas;
 - h) funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;
 - i) sustentabilidade;
 - j) exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;
 - k) soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;
 - l) condições de execução do projeto por etapas;
 - m) adequação do projeto ao orçamento de execução previsto neste Edital;
 - n) outros, conforme necessidades advindas do caráter do objeto do Concurso.
- 10.10. Não há hierarquia nos critérios de avaliação citados no item 10.9, que deverão ser apreciados de forma integrada, com enfoque na avaliação qualitativa da totalidade da proposta.
- 10.11. A verificação dos critérios de avaliação será realizada considerando o nível de desenvolvimento do Projeto em Estudo Preliminar, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e orçamento da obra.
- 10.12. A Comissão Julgadora deverá indicar um único vencedor, sendo vedado qualquer empate entre os Projetos.
- 10.13. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Bases do Concurso, declarar que não houve apresentação de Projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.
- 10.14. As decisões da Comissão Julgadora dar-se-ão por meio de sucessivas avaliações, tomando por base os critérios básicos de avaliação. As decisões definitivas serão por maioria simples de voto.
- 10.15. Os trabalhos da Comissão Julgadora são concluídos com a entrega à Coordenação da ata final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados no Gabinete.



11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROJETOS

11.1. O processo de identificação do Projeto vencedor acontecerá em ato público, na presença da Coordenação do Concurso e de membros da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. O ato público realizar-se-á em data e local a ser definido pela Administração Pública e divulgado pelo site oficial do Município.

11.2. O prazo para eventuais recursos está previsto no item 12 deste Edital, e começará a contar a partir da divulgação do resultado no site oficial do Município e jornais de grande circulação.

11.3. Uma vez conhecido o Projeto vencedor, passará à fase de habilitação, condição necessária para fazer jus à premiação e à posterior contratação.

11.4. Após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, seu resultado final será divulgado no site oficial do Município (<http://www.veranopolis.rs.gov.br>) e jornais de grande circulação.

11.5. Os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento serão publicados por tempo indeterminado, após concluída a fase de habilitação e a homologação do Concurso, no site oficial do Município (<http://www.veranopolis.rs.gov.br>), e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações, nos termos do item 19.1 do presente Edital.

12. RECURSOS

12.1. Caberão, em face dos atos praticados durante o Concurso, os recursos previstos neste Edital e no que couber do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os documentos dos recursos intentados (razões) deverão ser endereçados em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos vencedores à Coordenação do Concurso e protocolados no Gabinete do Prefeito, de segunda à sexta, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 17h, ficando os demais concorrentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O recurso contra atos e decisões terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A Coordenação do Concurso deverá julgar o recurso, com o embasamento da Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final para sua interposição; ou, nesse mesmo prazo, a Coordenação do Concurso levará o recurso ao Gabinete do Prefeito, que deverá, neste caso, proferir decisão dentro dos 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos vencidos, bem como aqueles não protocolados no Gabinete do Prefeito.

12.7. As decisões referentes ao julgamento, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos concorrentes **por meio do e-mail cadastrado**.

12.8. Se o concorrente classificado em primeiro lugar for desclassificado após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á ao chamamento do classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar.

13. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

13.1. PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA **classificada em primeiro lugar**, condição necessária para fazer jus à premiação e à posterior contratação, deverão ser comprovados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Veranópolis, até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado (no site oficial do Município, por e-mail, Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação), podendo o prazo ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis a critério da administração, os itens abaixo indicados, **devidamente autenticados os que forem cópia**:

13.1.1 A **habilitação jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova do registro comercial, para os empresários individuais;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado, para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição do(s) administrador(es), quando for o caso;

c. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d. Comprovante de regularidade da pessoa jurídica junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica" vigente;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h. Certidões Negativas de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitidas pelas Secretarias de Fazenda dos Governos estaduais e municipais, em plena validade.

i. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela CEF;

j. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

k. **Declaração** da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital

13.1.2. A habilitação de **pessoa física** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a. Comprovante de regularidade de todos os profissionais responsáveis técnicos pelos Projetos Executivos junto ao CAU/BR ou ao CREA, mediante apresentação de "Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física" vigente.

b. Certidão negativa de débitos municipais;

c. Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Cédula de Identidade;

d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS**), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.



e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI perante a Previdência Social.

e.1) Se a pessoa física estiver executando serviço compatível com o objeto da presente licitação em empresa jurídica de direito público ou privado, apresentar CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmado.

e.2) Se o licitante foi aposentado, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Relações Previdenciárias.

13.2. Caso a pessoa física ou jurídica vencedora do Concurso não apresente a documentação e as condições legais exigidas dentro do prazo estipulado, ou caso venha a ser declarada inabilitada, será convocado o classificado em segundo lugar, que será declarado vencedor do concurso e, assim sucessivamente, caso necessário, até o limite do terceiro lugar (devendo, portanto, apresentar a documentação indicada, nos termos dos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital).

14. PREMIAÇÃO

14.1. O prêmio (referente ao contrato dos Projetos Executivos) a ser atribuído ao primeiro colocado classificado pela Comissão Julgadora e devidamente habilitado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14.2. O valor do prêmio será pago ao responsável técnico do Projeto classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento, em conta a ser informada pelo vencedor.

14.3. Os demais participantes do concurso receberão diploma de participação, sem direito à premiação em espécie, em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Concurso, mediante solicitação.

15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O valor correspondente será PAGO à empresa contratada em duas parcelas, sendo 30% do valor na entrega do anteprojeto e 70% na entrega do projeto executivo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, mediante a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com aceite da Secretaria correspondente.

15.2 - A presente despesa será lançada na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

01 – UNIDADES SUBORDINADAS

15.451.0350.1041 – PAVIM/ AMPL VIAS URBANAS E ACESSOS

3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 8035

16. EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS CONCORRENTES

16.1. Após a homologação do Concurso, todos os Projetos recebidos e considerados aptos para julgamento pela Comissão Julgadora, caso seja de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, poderão integrar exposição física do Concurso. Para esse fim, serão impressas, exclusivamente para a exposição, as pranchas síntese em formato A1 entregues na ocasião do envio das demais pranchas objeto de julgamento, nos termos do item 8.7 deste Edital. Os Projetos serão devidamente identificados, com destaque para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares.

17. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

17.1 À equipe vencedora, já devidamente habilitada segundo critérios do item 13, está assegurada, como parte integrante da premiação, a imediata contratação para a execução dos Projetos Executivos de: Urbanismo (incluindo-se sistema viário e cicloviário, estacionamentos, calçadas, acessibilidade e mobiliário urbano); Paisagismo e Arquitetura de mobiliário; Infraestrutura Urbana (Movimentação de Terra, Pavimentação e Drenagem Pluvial) e Projeto Elétrico de rede subterrânea, de acordo com a minuta do Contrato e seus anexos, integrantes das Bases do Concurso e do Edital.

17.2. O vencedor do concurso terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar os Projetos Executivos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e BDI nas condições estabelecidas pelos documentos técnicos disponíveis nas Bases do Concurso disponíveis no site da Prefeitura.

17.3 Ficam como responsabilidade do contratado todas as ações que visem às aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, não cabendo ao Município de Veranópolis a entrega, acompanhamento, retirada e correção de exigências junto aos órgãos.

17.4. A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Setor de Engenharia e Assessoria Técnica do Município.

17.5. A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente indicará o executor interno do Contrato, conforme o que couber o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.6. O vencedor do concurso deverá entregar ao setor de Engenharia e Assessoria Técnica do município todos os Projetos Executivos e demais documentos em formato digital (.dwg, excel, word, etc.) em CD ou pen drive, além de 4 (quatro) cópias plotadas e assinadas para posterior envio ao processo licitatório da obra, **além de ART de projeto devidamente quitada.**

18. INFRAÇÕES E PENALIDADES

18.1 A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os Projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do Projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora do concurso.

18.2 A pessoa física ou jurídica indicada que se recusar a assinar, injustificadamente, o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que poderá ser realizada por meio de telefone ou e-mail, ou da entrega de correspondência registrada pela Município; que fizer declaração falsa; que ensejar o retardamento da execução do Concurso ou que falhar ou fraudar na execução do objeto sofrerá as penalidades previstas neste Edital.

18.3 Constituem penalidades aplicáveis:

I. Durante o processo do Concurso:

a. Desclassificação do concorrente.

II. Na Contratação:



a. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade, e no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.4.1 - manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

18.4.2 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

18.4.3 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

18.4.4 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

18.4.5 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

18.4.6 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

18.4.7 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: *declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

18.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

18.7 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

19.1 - NA FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL (EXECUTIVO)

a) atuar em conjunto com a Comissão julgadora, prestando esclarecimentos sobre detalhes técnicos para perfeita execução e apresentação do projeto;

b) modificar e atualizar os projetos e memoriais, conforme necessidade, para melhor adequação ao interesse público;

19.2 - NA FASE DA EXECUÇÃO DA OBRA:

a) prestar esclarecimentos junto à empresa contratada para a execução da obra sobre detalhes técnicos para perfeita execução do projeto;

b) se houver necessidade de alterar o projeto deverá atualizar os desenhos e memoriais com reenvio às partes, conforme necessidade;

c) visitar a obra quando necessário;

d) realizar reuniões para esclarecimentos e solução de possíveis problemas em conjunto com os técnicos do MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS e demais empresas responsáveis pelos projetos complementares, conforme necessidade, modificar e atualizar os desenhos e memoriais com reenvio às partes.

e) fornecer o "As Built", com atualização dos desenhos conforme execução e entrega do jogo completo ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS em via eletrônica formato CAD e PDF assim que concluída a obra.

19.3 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com o Edital que está vinculado, devendo ser corrigidas as falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

19.4 - A CONTRATADA é obrigada a reformar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo durante a execução da obra.

20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PRAZOS

Lançamento do Concurso

18 de janeiro de 2019

Entrega dos envelopes 01 e 02

21 de janeiro de 2019 a 07 de março de 2019

Consultas

21 de janeiro de 2019 a 07 de março de 2019

Respostas às consultas

21 de janeiro de 2019 a 07 de março de 2019

Julgamento

Em data a ser divulgada

Divulgação do resultado do Concurso

Em data a ser divulgada

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os concorrentes autorizam o Município de Veranópolis o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos Projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



definida pelos inscritos na ocasião do envio dos Projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

21.2 Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Veranópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

21.3 É permitida a subcontratação parcial, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato para os Projetos de Rede de Energia subterrânea, de Paisagismo, Infraestrutura Urbana, Sinalização Viária Vertical e Horizontal e Projetos Complementares.

21.4 Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.

21.5 O Município de Veranópolis poderá cancelar justificadamente o presente Concurso, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O cancelamento do Concurso induz ao do Contrato. Os concorrentes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do Concurso, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.6 O vencedor deverá autorizar o Poder Público a executar o projeto melhor classificado, quando esta julgar conveniente, conforme o que couber do §2º do artigo 52 da Lei nº 8.666/93.

21.7 Integram este Edital todos os seus Anexos.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em instância administrativa, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transição.

21.9 Fica eleito o foro de Veranópolis/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 18 de janeiro de 2019



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019, de/..../2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E...

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado contratante, e a empresa, localizada, em, RS, CNPJ nº, representada por, RG nº, doravante denominada contratada, tendo em vista Edital de Concurso nº 001/2019, de 18 de janeiro de 2019, com base na Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanismo e Projeto Elétrico de rede subterrânea para a Área Central da cidade de Veranópolis, em trecho da Avenida Júlio de Castilhos entre as Avenidas Osvaldo Aranha e Dr. José Montauray. Devendo conter desenho urbano visando a implantação da rede subterrânea de energia e telefonia; a revitalização dos passeios e vias públicas; a reordenação do trânsito no trecho, levando em consideração todo o entorno da área de intervenção em um raio de pelo menos 500 (quinhentos) metros e a especificação de elementos de paisagismo e mobiliário urbano, criando melhores condições de uso à população, especialmente para os pedestres, acompanhado de:

- a. Memorial descritivo e justificativo;
- b. Planta geral de urbanismo com lançamento de sistema viário e cicloviário, estacionamentos, calçadas, acessibilidade, paisagismo e locação de mobiliário urbano;
- c. Estudo volumétrico geral de urbanismo, com apresentação do mobiliário e arquitetura dos equipamentos propostos;
- d. Cortes e elevações em conformidade com o nível de Estudo Preliminar;
- e. Especificações genéricas dos materiais a empregar no urbanismo, com a definição dos processos e das técnicas construtivas, de acordo com as exigências das Bases do Concurso e da legislação aplicável, considerando sempre as limitações de desenvolvimento do projeto e de representação típicas do nível de Estudo Preliminar;
- f. Perspectivas e/ou renderizações.
- g. Orçamento, cronograma e BDI da obra. Os custos da execução da obra serão obtidos, obrigatoriamente, a partir das composições e custos unitários previstos no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e no Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras), conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, respeitando o valor máximo para a execução do projeto de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

A intervenção da proposta de qualificação do espaço urbano abrangerá aspectos de planejamento urbano, mobilidade, infraestrutura, paisagismo, mobiliário, equipamentos de acessibilidade, reforma da rede de energia elétrica e telefonia, entre outros na perspectiva de melhorar usos consolidados na área e/ou possibilitar novas atividades na área.

CLÁUSULA SEGUNDA

Além do recebimento do diploma, o prêmio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O valor do prêmio será pago ao responsável técnico do Projeto, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento, em conta a ser informada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contratado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar os Projetos Executivos e memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e BDI nas condições estabelecidas pelos documentos técnicos anexos ao Edital de Concurso nº 001/2019 e do presente contrato.

A vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Setor de Engenharia e Assessoria Técnica do Município.

Ficam como responsabilidade do contratado todas as ações que visem às aprovações dos projetos junto aos órgãos competentes, não cabendo ao Município de Veranópolis a entrega, acompanhamento, retirada e correção de exigências junto aos órgãos.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratado deverá entregar ao setor de Engenharia e Assessoria Técnica do município todos os Projetos Executivos e demais documentos em formato digital (dwg, excel, word, etc.) em CD ou pen drive, além de 4 (quatro) cópias plotadas e assinadas, **além de ART de projeto devidamente quitada.**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução do presente contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA SEXTA

O recebimento da obra, objeto deste contrato, será efetuado pelo SETOR DE ENGENHARIA – ASSESSORIA TÉCNICA do Município que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.

CLÁUSULA OITAVA

1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1.1 NA FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL (EXECUTIVO):

a) atuar em conjunto com a Comissão julgadora, prestando esclarecimentos sobre detalhes técnicos para perfeita execução e apresentação do projeto;

b) modificar e atualizar os projetos e memoriais, conforme necessidade, para melhor adequação ao interesse público;

8.1.2 NA FASE DA EXECUÇÃO DA OBRA:

a) prestar esclarecimentos junto à empresa contratada para a execução da obra sobre detalhes técnicos para perfeita execução do projeto;

b) se houver necessidade de alterar o projeto deverá atualizar os desenhos e memoriais com reenvio às partes, conforme necessidade;

c) visitar a obra quando necessário;

d) realizar reuniões para esclarecimentos e solução de possíveis problemas em conjunto com os técnicos do MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS e demais empresas responsáveis pelos projetos complementares, conforme necessidade, modificar e atualizar os desenhos e memoriais com reenvio às partes.

e) fornecer o "As Built", com atualização dos desenhos conforme execução e entrega do jogo completo ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS em via eletrônica formato CAD e PDF assim que concluída a obra.

2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato executado em desacordo com o Edital de Concurso 001/2019 e do presente contrato, devendo ser corrigidas as falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

3 A CONTRATADA é obrigada a reformar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o projeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo durante a execução da obra.

CLÁUSULA NONA

A transgressão às regras deste Contrato, implicará a eliminação do Projeto, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora do concurso.

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

4 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

5 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

6 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: *declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Se a contratante não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente Contrato, deverá pagar à contratada, sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (um por cento) de juros ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) situação prevista na cláusula sétima;

b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no competente processo administrativo;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da contratada, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou Regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros pessoas, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O contratado autoriza o Município de Veranópolis a divulgar, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, o Projeto apresentado, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores. Garantir-se-á, de toda sorte, a manutenção da originalidade e da integridade dos Projetos, já que estão vinculados a esses os dispositivos reguladores dos direitos autorais.

O contratado garante que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no Concurso 001/2019 não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Veranópolis de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do Contrato para os Projetos de Rede de Energia subterrânea, de Paisagismo, Infraestrutura Urbana, Sinalização Viária Vertical e Horizontal e Projetos Complementares.

Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao Concurso 001/2019.

O Município de Veranópolis poderá cancelar justificadamente o presente Contrato, em face de razões de seu interesse, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

O contratado deverá autorizar o Poder Público a executar o projeto, quando esta julgar conveniente, conforme o que couber do §2º do artigo 52 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor(a)..... – Matrícula nº, tendo como suplente o servidor(a).... - Matrícula nº, ambos designados(as) pela Portaria, de .../.../2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Contratada.